

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2003.01/2025



Unidade Requisitante

Secretaria Municipal de Saúde
CNPJ nº 11.236.050/0001-99
Secretário: Dilmar Fortes Filho



Alinhamento com o Planejamento Anual

A necessidade objeto do presente estudo possui previsão no plano de contratações anual elaborado na Organização para o exercício 2025 e está formalizado no DFD nº 10.



Equipe de Planejamento

➤ Maryelle Kellyne Lopes Santos



Problema Resumido

A Secretaria Municipal de Saúde de Balsas/MA enfrenta a insuficiência de serviços adequados e especializados para a realização de exames de imagem e procedimentos diagnósticos, o que compromete diretamente a qualidade e a efetividade da assistência à saúde, dificultando o acesso da população a diagnósticos precisos e a tratamentos oportunos.

Em atendimento ao inciso I do art. 18 da Lei 14.133/2021, o presente instrumento caracteriza a primeira etapa do planejamento do processo de contratação e busca atender o interesse público envolvido e buscar a melhor solução para atendimento da necessidade aqui descrita.



DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente contratação visa demonstrar a necessidade da contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de **exames de imagem** em apoio ao Sistema Municipal de Saúde, assegurando a integralidade da assistência, a continuidade dos atendimentos e a efetividade das ações de prevenção, diagnóstico e tratamento de doenças no município.

O direito à saúde é dever constitucional do Estado, conforme disposto no **art. 196 da Constituição Federal de 1988**, que estabelece:

“A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.”

A **Lei Federal nº 8.080/1990 (Lei Orgânica da Saúde)** reforça que o cuidado em saúde deve abranger



ações preventivas, curativas e reabilitadoras, garantindo a integralidade da assistência, o que inclui os **serviços de apoio ao diagnóstico** como componente essencial para a tomada de decisões clínicas e terapêuticas.

Adicionalmente, a **Resolução RDC nº 330/2019 da ANVISA** regulamenta os serviços de radiologia e diagnóstico por imagem, exigindo estrutura física adequada, equipamentos modernos e equipe técnica especializada, reafirmando a complexidade e a necessidade de expertise para a execução desses serviços.

O Município não possui estrutura própria suficiente para absorver a demanda crescente de exames de imagem como **radiografias, tomografias computadorizadas, ressonâncias magnéticas**, entre outros. A realização desses exames exige tecnologia de ponta, renovação constante de equipamentos, insumos de alto custo e profissionais altamente capacitados.

O aumento populacional, o envelhecimento da população e o fortalecimento da Atenção Básica ampliaram significativamente as solicitações de exames diagnósticos, sobrecarregando a capacidade instalada da rede municipal. Essa insuficiência compromete diretamente a efetividade dos diagnósticos e, conseqüentemente, a condução terapêutica, resultando em agravamento de quadros clínicos e aumento de hospitalizações.

A contratação de empresa especializada trará **benefícios imediatos e diretos à população e ao Município**, tais como:

- **Ampliação do acesso** à população aos exames essenciais, reduzindo filas de espera e evitando a descontinuidade dos tratamentos;
- **Diagnósticos mais rápidos e precisos**, permitindo decisões clínicas assertivas e oportunas, o que impacta diretamente na redução da morbimortalidade;
- **Prevenção de agravamentos e complicações**, uma vez que a detecção precoce de doenças, como câncer, problemas cardíacos e neurológicos, depende diretamente da realização de exames de imagem;
- **Redução de custos assistenciais a médio e longo prazo**, evitando internações prolongadas ou tratamentos mais complexos decorrentes de diagnósticos tardios;
- **Adequação às exigências legais e sanitárias**, garantindo a execução dos serviços dentro dos parâmetros estabelecidos pela ANVISA;
- **Eficiência e economicidade**, evitando que o Município assumira elevados custos com aquisição, manutenção e atualização tecnológica dos equipamentos.

Os exames de imagem são indispensáveis para diversas linhas de cuidado, incluindo:

- Programas de rastreamento de câncer;
- Avaliação de doenças respiratórias, cardíacas e neurológicas;
- Diagnóstico rápido em urgência e emergência;
- Monitoramento de doenças crônicas como diabetes e hipertensão.

Negar ou atrasar o acesso a esses exames compromete seriamente a qualidade do atendimento e aumenta o risco de judicialização da saúde.

Diante de todo o exposto, é imprescindível a contratação de empresa especializada para garantir a prestação contínua, eficiente e de qualidade dos serviços de exames de imagem, assegurando:

- A continuidade dos atendimentos médicos;
- A integralidade da assistência à saúde;
- O cumprimento das normas técnicas e legais vigentes;
- A efetivação do direito constitucional à saúde;
- O resguardo da dignidade dos usuários do SUS.



Trata-se de medida necessária, legal e vantajosa, fundamental para o pleno funcionamento da rede municipal de saúde e para a promoção de um atendimento de qualidade à população.



REQUISITOS DA FUTURA CONTRATAÇÃO

Para garantir a qualidade e a efetividade dos serviços de exames de imagem e procedimentos diagnósticos a serem prestados à rede pública municipal de saúde, a empresa contratada deverá atender rigorosamente aos seguintes requisitos técnicos, operacionais, legais e de qualidade:

- A contratada deverá comprovar experiência na execução de serviços de diagnóstico por imagem, incluindo radiografias, tomografias computadorizadas e ressonâncias magnéticas, mediante apresentação de **atestados de capacidade técnica** emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, demonstrando histórico de atuação na área.
- Os exames deverão ser realizados exclusivamente com **equipamentos modernos, atualizados e periodicamente calibrados**, atendendo integralmente aos padrões de qualidade e segurança estabelecidos pela **ANVISA (RDC 330/2019)** e demais órgãos reguladores competentes. Todos os aparelhos deverão possuir **certificados de conformidade** emitidos por órgão acreditado.
- Todos os profissionais envolvidos na execução dos exames deverão possuir **formação específica na área de atuação**, bem como **registro ativo nos respectivos conselhos profissionais**, tais como o Conselho Regional de Medicina (CRM) e Conselho Regional de Técnicos e Tecnólogos em Radiologia (CRTR), garantindo a plena habilitação técnica e legal.
- Os laudos médicos dos exames realizados deverão ser entregues **no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas**, salvo situações excepcionais previamente justificadas. Exames solicitados em regime de urgência ou emergência deverão ter prioridade de análise e liberação.
- A contratada deverá garantir **capacidade de atendimento em regime de urgência e emergência**, com sistema de priorização que assegure o pronto acesso aos exames nos casos classificados como críticos pela equipe médica da Secretaria Municipal de Saúde.
- Deverá ser disponibilizado **sistema informatizado próprio para agendamento, acompanhamento, gestão e disponibilização dos resultados dos exames**, permitindo total integração com o sistema de saúde municipal. O sistema deverá garantir rastreabilidade dos atendimentos e controle dos fluxos operacionais.
- A empresa deverá **garantir total confidencialidade e integridade das informações dos pacientes**, observando integralmente a **Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD - Lei nº 13.709/2018)**, adotando sistemas e processos que assegurem a privacidade e a inviolabilidade dos dados sensíveis.
- Será obrigação da contratada prestar **orientação e suporte técnico aos usuários e profissionais de saúde**, incluindo esclarecimentos sobre os procedimentos, preparo pré-exame e cuidados pós-exame, visando garantir o correto fluxo de atendimento e a efetividade dos resultados.
- Deverão ser adotadas **práticas sustentáveis na execução dos serviços**, visando a **minimização dos impactos ambientais**. A contratada deverá apresentar plano de gerenciamento de resíduos, descarte adequado de materiais e uso de tecnologias que reduzam o consumo de recursos naturais.
- Preferencialmente, a contratada deverá possuir **certificações ou selos de qualidade**, como **Acreditação em Diagnóstico por Imagem** ou participação em programas de acreditação reconhecidos pelo Ministério da Saúde ou entidades competentes.
- A contratada deverá **garantir estrutura física adequada e acessível** dentro do território municipal, assegurando que os usuários possam realizar os exames sem a necessidade de deslocamento excessivo para outras localidades.





- Deverá oferecer **horário de atendimento ampliado**, incluindo o funcionamento aos finais de semana e feriados, sempre que necessário, para garantir o pleno atendimento das demandas da rede municipal.
- Apresentação de **plano de contingência** para garantir a continuidade dos serviços em situações de interrupção por falha técnica, pane de equipamentos ou indisponibilidade operacional, resguardando o atendimento à população.

O cumprimento integral dos requisitos acima visa assegurar que o serviço contratado atenda aos mais elevados padrões de qualidade, segurança e eficiência, garantindo à população de Balsas/MA acesso pleno e digno aos exames de imagem, fundamentais para o diagnóstico precoce e o tratamento adequado das doenças, fortalecendo a rede pública de saúde e assegurando o direito constitucional à saúde.



SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO

Diante da necessidade de garantir o acesso da população aos exames de imagem essenciais para o diagnóstico médico, diversas modalidades de contratação podem ser consideradas pelo município, cada uma com suas vantagens e limitações.

A seguir, descrevem-se as principais soluções existentes no mercado:

1. LICITAÇÃO POR REGISTRO DE PREÇOS

O município licita valores unitários dos exames e contrata conforme a necessidade, dentro da validade da ata de registro de preços.

Vantagens:

- Possibilidade de múltiplos fornecedores;
- Pagamento pelo serviço efetivamente prestado;
- Flexibilidade na execução.

Desvantagens:

- Risco de empresas não cumprirem a execução no momento da chamada;
- Dificuldade em garantir atendimento imediato em casos de urgência;
- Complexidade na gestão dos chamados e ordens de serviço.

2. TERCEIRIZAÇÃO OU CONCESSÃO PLENA DE SERVIÇOS

O município terceiriza integralmente o serviço, incluindo estrutura, equipamentos e equipe, assumindo a responsabilidade de prestar o serviço dentro de uma unidade municipal ou de terceiros.

Vantagens:

- Controle direto sobre a execução do serviço;
- Possibilidade de instalação do serviço dentro da estrutura municipal.

Desvantagens:

- Alto custo operacional e de investimento;
- Longo prazo de implantação;
- Alta complexidade jurídica e administrativa;
- Risco de vínculo trabalhista indireto.

3. CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS



O credenciamento permite que o município habilite diversas empresas interessadas, desde que atendam aos requisitos técnicos e legais, garantindo maior oferta de serviços e capilaridade no atendimento.

Vantagens:

- Maior flexibilidade de atendimento;
- Diversificação dos prestadores;
- Ampla rede credenciada, evitando sobrecargas;
- Pagamento apenas pelos exames efetivamente realizados;
- Redução de riscos contratuais e possibilidade de substituição de prestadores em caso de descumprimento;
- Melhor atendimento à demanda variável e aos casos de urgência.

Desvantagens:

- Requer sistema eficaz de controle e gestão das empresas credenciadas;
- Necessidade de fiscalização contínua para garantir o cumprimento dos requisitos.

Diante da análise das soluções disponíveis, o credenciamento de empresas especializadas se apresenta como a alternativa mais vantajosa, eficiente e segura para o Município de Balsas/MA. Essa modalidade possibilita a habilitação de várias empresas, amplia o acesso da população aos exames de imagem, oferece flexibilidade para atender demandas variáveis e urgências, e garante pagamento apenas pelos serviços efetivamente prestados, o que assegura maior economicidade e controle orçamentário.

Além disso, o credenciamento fortalece a rede de atendimento e reduz o risco de interrupção dos serviços essenciais, contribuindo diretamente para a melhoria da qualidade da assistência à saúde da população.



DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA COMO UM TODO

O credenciamento de empresas especializadas configura-se como o modelo mais adequado e eficiente para a prestação dos serviços de exames de imagem e procedimentos diagnósticos no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Balsas/MA.

Trata-se de uma solução moderna e flexível, amplamente respaldada pelos princípios da Administração Pública, especialmente os da eficiência, da economicidade e da continuidade do serviço público, previstos no art. 37 da Constituição Federal.

O credenciamento difere de uma contratação tradicional porque não impõe a exclusividade de um único fornecedor, nem restringe o município a um quantitativo fixo de exames ou valores previamente definidos. Ao contrário, essa modalidade permite que todas as empresas interessadas e devidamente qualificadas sejam credenciadas, ampliando a rede de prestadores habilitados a executar os serviços, mediante remuneração proporcional à demanda real.

O sistema de credenciamento possibilita ao município atender a uma demanda flutuante e imprevisível, característica típica dos serviços de saúde pública. Fatores como surtos epidêmicos, aumento das doenças sazonais ou a ampliação de programas preventivos podem elevar repentinamente a necessidade de exames. O credenciamento assegura que essa variação não comprometa o fluxo de atendimento, evitando filas e tempo de espera excessivos para a população.

Outro ponto essencial é a redução dos riscos de descontinuidade dos serviços. Como o município terá à disposição uma rede de empresas aptas e habilitadas, eventuais falhas ou descumprimentos de um fornecedor específico não comprometem o serviço como um todo, permitindo a redistribuição imediata da demanda entre os demais credenciados.





Diferentemente de contratos globais ou por preço fixo, o credenciamento adota o modelo de pagamento por produção, ou seja, o município remunera exclusivamente pelos exames efetivamente realizados. Essa característica promove maior controle sobre os gastos públicos, evita o pagamento por serviços não utilizados e adequa a despesa pública à real necessidade da população.

Além disso, o modelo previne a ociosidade da rede contratada, otimizando os recursos e garantindo melhor relação custo-benefício, fundamental em tempos de escassez orçamentária.

O edital de credenciamento estabelecerá rigorosos requisitos técnicos e operacionais que deverão ser cumpridos pelas empresas interessadas, incluindo:

- Comprovação de capacidade técnica e experiência;
- Equipamentos modernos e calibrados conforme normas da ANVISA;
- Profissionais habilitados e registrados em seus conselhos de classe;
- Sistemas informatizados integrados à Secretaria de Saúde;
- Cumprimento das diretrizes da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

Tal estrutura assegura que os exames sejam realizados com padrão elevado de qualidade, segurança e confiabilidade, preservando a saúde dos pacientes e fortalecendo o serviço público.

O credenciamento também amplia a capacidade de resposta do município às situações emergenciais. Ao contar com uma rede diversificada de prestadores, o poder público garante o pronto atendimento dos casos de urgência, reduzindo riscos à vida e à saúde dos cidadãos.

Adotar o credenciamento como solução para a prestação de exames de imagem representa:

- Fortalecimento da Rede Municipal de Saúde, ampliando o acesso aos serviços;
- Redução de filas e tempo de espera, com atendimento humanizado;
- Maior eficiência no gasto público, com pagamento exclusivo pelos serviços efetivamente prestados;
- Melhoria nos indicadores de saúde, como detecção precoce de doenças crônicas e cânceres;
- Cumprimento dos princípios constitucionais da Administração Pública, como legalidade, eficiência e economicidade;
- Garantia de segurança jurídica e transparência, com regras claras e fiscalização contínua.

QUANTITATIVOS E VALORES

LOTE 01								
PROCEDIMENTOS DE RESSONANCIAS								
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT. MENSAL ESTIMADA	QUANT. ANUAL ESTIMADA	R\$ VALOR UNID. TABELA SUS	VALOR SUPLEMENTAR	R\$ VALOR UNIT. FINAL (SUS + SUPLEMENTAR)	R\$ VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO
1	0207010013 ANGIORESSONANCIA CEREBRAL	Serviço	60	720	268,75	268,75	537,00	386.640,00





2	0207010021 RESSONANCIA MAGNETICA DE ARTICULACAO TEMPORO-MANDIBULAR (BIL)	Serviço	30	360	268,75	268,75	537,00	193.320,00
3	0207010030 RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA CERVICAL/PESCOCO	Serviço	60	720	268,75	268,75	537,00	386.640,00
4	0207010048 RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA LOMBO-SACRA	Serviço	60	720	268,75	268,75	537,00	386.640,00
5	0207010056 RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA TORACICA	Serviço	60	720	268,75	268,75	537,00	386.640,00
6	0207010064 RESSONANCIA MAGNETICA DE CRANIO	Serviço	80	960	268,75	268,75	537,00	515.520,00
7	0207010072 RESSONANCIA MAGNETICA DE SELA TURCICA	Serviço	30	360	268,75	268,75	537,00	193.320,00
8	0207020019 RESSONANCIA MAGNETICA DE CORACAO / AORTA C/ CINE	Serviço	10	120	361,25	361,25	722,00	86.640,00
9	0207020027 RESSONANCIA MAGNETICA DE MEMBRO SUPERIOR (UNILATERAL)	Serviço	30	360	268,75	268,75	537,00	193.320,00
10	0207020035 RESSONANCIA MAGNETICA DE TORAX	Serviço	30	360	268,75	268,75	537,00	193.320,00
11	0207030014 RESSONANCIA MAGNETICA DE ABDOMEN SUPERIOR	Serviço	80	960	268,75	268,75	537,00	515.520,00
12	0207030022 RESSONANCIA MAGNETICA DE BACIA / PELVE / ABDOMEN INFERIOR	Serviço	80	960	268,75	268,75	537,00	515.520,00
13	0207030030 RESSONANCIA MAGNETICA DE MEMBRO INFERIOR (UNILATERAL)	Serviço	30	360	268,75	268,75	537,00	193.320,00
14	0207030049 RESSONANCIA MAGNETICA DE VIAS BILIARES/COLANGIORRESSONANCIA	Serviço	30	360	268,75	268,75	537,00	193.320,00
15	0207030057 RESSONANCIA MAGNETICA MULTIPARAM TRICA DA PROSTATA	Serviço	50	600	268,75	268,75	537,00	322.200,00
16	SEDAÇÃO PARA RESSONANCIA	Serviço	20	240	-	795,00	795,00	190.800,00





17	CONTRASTE RESSONANCIA	Serviço	20	240	-	90,00	90,00	21.600,00
VALOR TOTAL DO LOTE 01:								R\$ 4.874.280,00

LOTE 02								
PROCEDIMENTOS DE TOMOGRAFIAS								
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT. MENSAL ESTIMADA	QUANT. ANUAL ESTIMADA	R\$ VALOR UNID. TABELA SUS	VALOR SUPLEMENTAR	R\$ VALOR UNIT. FINAL (SUS + SUPLEMENTAR)	R\$ VALOR TOTAL
18	0206010010 TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA CERVICAL C/ OU S/ CONTRASTE	Serviço	80	960	86,86	86,86	173,72	37.758,00
19	0206010028 TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA LOMBO-SACRA C/ OU S/ CONTRASTE	Serviço	100	1200	101,10	101,10	202,20	242.640,00
20	0206010036 TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA TORACICA C/ OU S/ CONTRASTE	Serviço	50	600	86,76	86,76	173,52	104.112,00
21	0206010044 TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE FACE / SEIOS DA FACE / ARTICULACOES TEMPORO-MANDIBULARES	Serviço	30	360	86,75	86,75	173,50	62.460,00
22	0206010052 TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO PESCOCO	Serviço	30	360	86,75	86,75	173,50	62.460,00
23	0206010060 TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE SELA TURCICA	Serviço	30	360	97,44	97,44	194,88	70.156,80
24	0206010079 TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO CRANIO	Serviço	150	1800	97,44	97,44	194,88	350.784,00
25	0206020015 TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULACOES DE MEMBRO SUPERIOR	Serviço	30	360	86,75	86,75	173,50	62.460,00
26	0206020023 TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE SEGMENTOS APENDICULARES - (BRACO, ANTEBRACO, MAO, COXA, PERNA, PE)	Serviço	30	360	86,75	86,75	173,50	62.460,00
27	0206020031 TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE TORAX	Serviço	150	1800	136,41	136,41	272,82	491.076,00
28	0206030010 TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ABDOMEN SUPERIOR	Serviço	150	1800	138,63	138,63	277,26	499.068,00
29	0206030029 TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULACOES DE MEMBRO INFERIOR	Serviço	30	360	86,75	86,75	173,50	62.460,00
30	0206030037 TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE PELVE / BACIA / ABDOMEN INFERIOR	Serviço	150	1800	138,63	138,63	277,26	499.068,00

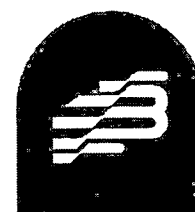


31	ANGIOTOMOGRAFIA DAS CORONARIAS COM ESCORE DE CALCIO	Serviço	60	720	-	1.216,88	1.216,88	876.153,60
32	CONTRASTE TOMOGRAFIA	Serviço	20	240	-	80,00	80,00	19.200,00
33	SEDAÇÃO PARA TOMOGRAFIA	Serviço	20	240	-	545,61	545,61	130.946,40
VALOR TOTAL DO LOTE 02:								R\$ 3.633.262,80

LOTE 03								
PROCEDIMENTOS DE RAIOS-X								
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT. MENSAL ESTIMADA	QUANT. ANUAL ESTIMADA	R\$ VALOR UNID. TABELA SUS	VALOR SUPLEMENTAR	R\$ VALOR UNIT. FINAL (SUS + SUPLEMENTAR)	R\$ VALOR TOTAL
34	0204010063 RADIOGRAFIA DE CAVUM (LATERAL + HIRTZ)	Serviço	125	1500	6,88	6,88	13,76	20.640,00
35	0204010071 RADIOGRAFIA DE CRANIO (PA + LATERAL + OBLIQUA / BRETTON + HIRTZ)	Serviço	50	600	9,15	9,15	18,30	10.980,00
36	0204010080 RADIOGRAFIA DE CRANIO (PA + LATERAL)	Serviço	50	600	7,52	7,52	15,04	9.024,00
37	0204010128 RADIOGRAFIA DE OSSOS DA FACE (MN + LATERAL + HIRTZ)	Serviço	30	360	8,38	8,38	16,76	6.033,60
38	0204010144 RADIOGRAFIA DE SEIOS DA FACE (FN + MN + LATERAL + HIRTZ)	Serviço	150	1800	7,32	7,32	14,64	26.352,00
39	0204020034 RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL (AP + LATERAL + TO + OBLIQUAS)	Serviço	250	3000	8,33	8,33	16,66	49.980,00
40	0204020042 RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL (AP + LATERAL + TO / FLEXAO)	Serviço	250	3000	8,19	8,19	16,38	49.140,00
41	0204020050 RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL FUNCIONAL / DINAMICA	Serviço	260	3120	10,29	10,29	20,58	64.209,60
42	0204020069 RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO-SACRA	Serviço	300	3600	10,96	10,96	21,92	78.912,00
43	0204020077 RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO-SACRA (C/ OBLIQUAS)	Serviço	30	360	14,90	14,90	29,80	10.728,00
44	0204020093 RADIOGRAFIA DE COLUNA TORACICA (AP + LATERAL)	Serviço	800	9600	9,16	9,16	18,32	175.872,00
45	0204020107 RADIOGRAFIA DE COLUNA TORACO-LOMBAR	Serviço	100	1200	9,73	9,73	19,46	23.352,00
46	0204030072 RADIOGRAFIA DE COSTELAS (POR HEMIT ORAX)	Serviço	30	360	8,37	8,37	16,74	6.026,40
47	0204030153 RADIOGRAFIA DE TORAX (PA E PERFIL)	Serviço	2.500	30000	9,50	9,50	19,00	570.000,00



48	0204030170 RADIOGRAFIA DE TORAX (PA)	Serviço	200	2400	6,88	6,88	13,76	33.024,00
49	0204040019 RADIOGRAFIA DE ANTEBRACO	Serviço	250	3000	6,43	6,43	12,86	38.580,00
50	0204040035 RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO ESCAPULO-UMERAL	Serviço	30	360	7,40	7,40	14,80	5.328,00
51	0204040051 RADIOGRAFIA DE BRACO	Serviço	100	1200	7,77	7,77	15,54	18.648,00
52	0204040060 RADIOGRAFIA DE CLAVICULA	Serviço	300	3600	7,40	7,40	14,80	53.280,00
53	0204040078 RADIOGRAFIA DE COTOVELO	Serviço	150	1800	5,90	5,90	11,80	21.240,00
54	0204040086 RADIOGRAFIA DE DEDOS DA MAO	Serviço	30	360	5,62	5,62	11,24	4.046,40
55	0204040094 RADIOGRAFIA DE MAO	Serviço	500	6000	6,30	6,30	12,60	75.600,00
56	0204040108 RADIOGRAFIA DE MAO E PUNHO (P/ DETERMINACAO DE IDADE OSSEA)	Serviço	150	1800	6,00	6,00	12,00	21.600,00
57	0204040116 RADIOGRAFIA DE ESCAPULA/OMBRO (TRES POSICOES)	Serviço	350	4200	7,98	7,98	15,96	67.032,00
58	0204040124 RADIOGRAFIA DE PUNHO (AP + LATERAL + OBLIQUA)	Serviço	450	5400	6,91	6,91	13,82	74.628,00
59	0204050111 RADIOGRAFIA DE ABDOMEN (AP + LATERAL / LOCALIZADA)	Serviço	50	600	10,73	10,73	21,46	12.876,00
60	0204060060 RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO COXO-FEMORAL	Serviço	50	600	7,77	7,77	15,54	9.324,00
61	0204060087 RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO TIBIO-TARSICA	Serviço	30	360	6,50	6,50	13,00	4.680,00
62	0204060095 RADIOGRAFIA DE BACIA	Serviço	400	4800	7,77	7,77	15,54	74.592,00
63	0204060109 RADIOGRAFIA DE CALCANEAO	Serviço	300	3600	6,50	6,50	13,00	46.800,00
64	0204060117 RADIOGRAFIA DE COXA	Serviço	200	2400	8,94	8,94	17,88	42.912,00
65	0204060125 RADIOGRAFIA DE JOELHO (AP + LATERAL)	Serviço	800	9600	6,78	6,78	13,56	130.176,00
66	0204060133 RADIOGRAFIA DE JOELHO OU PATELA (AP + LATERAL + AXIAL)	Serviço	100	1200	7,16	7,16	14,32	17.184,00
67	0204060141 RADIOGRAFIA DE JOELHO OU PATELA (AP + LATERAL + OBLIQUA + 3 AXIAIS)	Serviço	100	1200	9,29	9,29	18,58	22.296,00
68	0204060150 RADIOGRAFIA DE PE / DEDOS DO PE	Serviço	700	8400	6,78	6,78	13,56	113.904,00
69	0204060168 RADIOGRAFIA DE PERNA	Serviço	600	7200	8,94	8,94	17,88	128.736,00
70	0204060176 RADIOGRAFIA PANORAMICA DE MEMBROS INFERIORES	Serviço	30	360	9,29	9,29	18,58	6.688,80
VALOR TOTAL DO LOTE 03:								R\$ 2.124.424,80





LOTE 04

PROCEDIMENTOS DE ULTRASSONOGRAFIA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT. MENSAL ESTIMADA	QUANT. ANUAL ESTIMADA	R\$ VALOR UNID. TABELA SUS	VALOR SUPLEMENTAR	R\$ VALOR UNIT. FINAL (SUS + SUPLEMENTAR)	R\$ VALOR TOTAL
71	0205010040 ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO DE VASOS	Serviço	100	1200	39,60	39,60	79,20	95.040,00
72	0205010059 ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER DE FLUXO OBSTETRICO	Serviço	100	1200	42,90	42,90	85,80	102.960,00
73	0205020038 ULTRASSONOGRAFIA DE ABDOMEN SUPERIOR	Serviço	150	1800	24,20	24,20	48,40	87.120,00
74	0205020046 ULTRASSONOGRAFIA DE ABDOMEN TOTAL	Serviço	250	3000	37,95	37,95	75,90	227.700,00
75	0205020054 ULTRASSONOGRAFIA DE APARELHO URINARIO	Serviço	100	1200	24,20	24,20	48,40	58.080,00
76	0205020062 ULTRASSONOGRAFIA DE ARTICULACAO	Serviço	200	2400	24,20	24,20	48,40	116.160,00
77	0205020070 ULTRASSONOGRAFIA DE BOLSA ESCROTAL	Serviço	30	360	24,20	24,20	48,40	17.424,00
78	0205020089 ULTRASSONOGRAFIA DE GLOBO OCULAR / ORBITA (MONOCULAR)	Serviço	10	120	24,20	24,20	48,40	5.808,00
79	0205020097 ULTRASSONOGRAFIA MAMARIA BILATERAL	Serviço	200	2400	24,20	24,20	48,40	116.160,00
80	0205020100 ULTRASSONOGRAFIA DE PROSTATA POR VIA ABDOMINAL	Serviço	80	960	24,20	24,20	48,40	46.464,00
81	0205020119 ULTRASSONOGRAFIA DE PROSTATA (VIA TRANSRETAL)	Serviço	10	120	24,20	24,20	48,40	5.808,00
82	0205020127 ULTRASSONOGRAFIA DE TIREOIDE	Serviço	80	960	24,20	24,20	48,40	46.464,00
83	0205020135 ULTRASSONOGRAFIA DE TORAX (EXTRACARDIACA)	Serviço	20	240	24,20	24,20	48,40	11.616,00
84	0205020143 ULTRASSONOGRAFIA OBSTETRICA	Serviço	400	4800	24,20	24,20	48,40	19.360,00
85	0205020151 ULTRASSONOGRAFIA OBSTETRICA C/ DOPPLER COLORIDO E PULSADO	Serviço	100	1200	39,60	360,40	400,00	480.000,00
86	0205020160 ULTRASSONOGRAFIA PELVICA (GINECOLOGICA)	Serviço	50	600	24,20	24,20	48,40	29.040,00





87	0205020178 ULTRASSONOGRAFIA TRANSFONTANELA	Serviço	20	240	24,20	24,20	48,40	11.616,00
88	0205020186 ULTRASSONOGRAFIA TRANSVAGINAL	Serviço	300	3600	24,20	24,20	48,40	174.240,00
89	0205020224 ELASTOGRAFIA HEPÁTICA ULTRASSÔNICA	Serviço	10	120	24,20	24,20	48,40	5.808,00
90	***** ULTRASSONOGRAFIA MORFOLOGICA	Serviço	50	600	-	400,00	400,00	240.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE 04:								R\$ 1.896.868,00

VALOR TOTAL GERAL REFERENTE AOS 04 LOTES: (Doze milhões, quinhentos e vinte e oito mil, oitocentos e trinta e cinco reais e sessenta centavos) R\$ 12.528.835,60

Os valores dos serviços prestados serão aqueles expressamente fixados no edital, com base na Tabela SIGTAP (Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS) e eventuais valores suplementares, aplicados de forma uniforme a todos os credenciados, sem qualquer distinção.

O credenciamento não implica a obrigatoriedade de contratação de quantidades mínimas ou máximas de serviços, ficando a execução condicionada à necessidade da Administração e à disponibilidade orçamentária.

A prestação dos serviços ocorrerá conforme a demanda apresentada pelo órgão contratante, seguindo as condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência. O credenciamento não gera direito à garantia de volume ou quantidade de exames, cabendo à CONTRATADA atender às requisições formais da Administração sempre que acionada.



PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Considerando a natureza e a complexidade dos serviços de exames de imagem, a contratação adotará o **parcelamento formal**, com a realização de uma **única licitação**, estruturada por **lotes ou itens distintos**, conforme os grupos de exames definidos no Termo de Referência.

Essa estratégia visa organizar e segmentar tecnicamente os serviços, possibilitando a participação de prestadores especializados por área, sem comprometer o controle, a qualidade e a continuidade dos atendimentos. O parcelamento por lotes permite maior competitividade, ampliando a participação de empresas com capacidade técnica específica para cada tipo de exame, como radiologia convencional, tomografia computadorizada, ressonância magnética e ultrassonografia.

Entretanto, o fracionamento excessivo da execução seria prejudicial. Por isso, cada lote deverá ser adjudicado integralmente ao prestador vencedor daquele item, evitando a pulverização dos serviços entre múltiplos fornecedores para o mesmo tipo de exame, o que poderia gerar riscos de recusas imotivadas, atrasos na entrega dos laudos, dificuldades na fiscalização e perda do controle sobre o fluxo de atendimento à população.

O parcelamento por lotes, dessa forma, mantém a padronização dos procedimentos, a rastreabilidade dos resultados e o cumprimento das exigências técnicas e regulatórias da ANVISA e dos órgãos de controle, garantindo a uniformidade da execução e a qualidade dos serviços.

Diante disso, o parcelamento da contratação ocorrerá formalmente por meio de lotes ou itens, cada um adjudicado a um prestador distinto conforme sua especialidade, assegurando maior competitividade, eficiência



operacional e melhor gestão da rede de prestadores, sem prejuízo da continuidade e da qualidade dos serviços ofertados à população.

CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO PRESTADOR DE SERVIÇOS

Nos termos do **art. 79, inciso II da Lei nº 14.133/2021**, o credenciamento com **seleção a critério de terceiros** se aplica quando a escolha do prestador de serviço ocorre pelo beneficiário direto, cabendo à Administração Pública apenas a habilitação prévia dos interessados que comprovem capacidade técnica, regularidade jurídica e atendimento integral aos requisitos exigidos.

No caso específico da prestação de serviços de exames de imagem e diagnóstico, a utilização dessa modalidade se mostra plenamente justificada em razão das peculiaridades e da complexidade que envolvem a assistência em saúde, especialmente no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). A própria Lei nº 8.080/1990 (Lei Orgânica da Saúde), em seu art. 7º, inciso II, preconiza o princípio da universalidade de acesso, garantindo ao cidadão o direito de ser atendido da forma mais acessível e eficaz possível.

Ao permitir que o usuário final — o paciente — escolha diretamente entre os prestadores credenciados, a Administração assegura:

- Descentralização da oferta dos serviços, proporcionando mais opções de atendimento e ampliando a rede de acesso à saúde;
- Maior agilidade e autonomia para o paciente, que poderá optar pelo prestador conforme proximidade geográfica, especialidade, capacidade de agendamento ou mesmo preferência pessoal, sem prejuízo à isonomia entre os credenciados;
- Evita sobrecarga de um único fornecedor e diminui filas de espera, melhorando o fluxo de atendimento e reduzindo o tempo de resposta nos casos de diagnósticos urgentes;
- Respeito à dignidade da pessoa humana, princípio basilar da Constituição Federal (art. 1º, III), ao garantir ao paciente o poder de decisão sobre o local da realização de exames que impactam diretamente sua saúde e bem-estar.

Importante ressaltar que a liberdade de escolha pelo beneficiário não compromete o controle da Administração Pública. Todos os prestadores habilitados estarão previamente submetidos às exigências técnicas, operacionais, jurídicas e regulatórias previstas no edital de credenciamento, garantindo homogeneidade na qualificação dos serviços e isenção de favorecimentos.

A Administração Pública manterá a fiscalização contínua, assegurando o cumprimento integral dos padrões de qualidade, prazos e exigências legais, especialmente as normas da ANVISA, as boas práticas de radiologia médica e as determinações da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD – Lei nº 13.709/2018).

Além disso, a remuneração dos credenciados estará condicionada à efetiva prestação dos serviços, mantendo o equilíbrio financeiro e a regularidade dos pagamentos, conforme a produção realizada.

O modelo de escolha pelo usuário também está em total consonância com o princípio da eficiência (art. 37, caput da CF/88), pois:

- **Evita a centralização da demanda** em um único prestador;
- **Racionaliza os recursos públicos**, já que o município paga apenas pelos serviços efetivamente realizados;
- **Garante atendimento rápido**, essencial no diagnóstico de patologias que exigem respostas imediatas;





- **Promove a qualidade e a concorrência saudável entre os credenciados**, que buscarão manter bom desempenho para continuarem sendo demandados pelos usuários.

Dessa forma, a adoção da seleção do prestador pelo beneficiário direto, prevista no art. 79, inciso II da Lei nº 14.133/2021, encontra fundamento técnico, jurídico e operacional na busca pela efetivação do direito à saúde, pela ampliação do acesso aos serviços e pelo fortalecimento da rede de diagnóstico por imagem.

Além de garantir transparência, controle e qualidade, o modelo promove a autonomia do cidadão, resguarda o interesse público e assegura eficiência na gestão da saúde pública municipal, especialmente diante das crescentes demandas da população de Balsas/MA.

DA JUSTIFICATIVA PARA VEDAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS E COOPERATIVAS

Nos termos do **art. 15 da Lei nº 14.133/2021**, a participação de consórcios em licitações é admitida, salvo quando houver justificativa técnica fundamentada da Administração. No presente caso, a vedação à participação de consórcios e cooperativas é medida necessária e plenamente justificável, considerando a natureza e a complexidade dos serviços de diagnóstico por imagem.

Trata-se de serviços que exigem responsabilidade técnica direta, execução própria, estrutura física compatível e profissionais habilitados, condições que não se compatibilizam com o modelo operacional de cooperativas e consórcios, em que há diluição de responsabilidades e execução indireta das atividades.

O modelo cooperativo ou consorciado, por sua natureza jurídica, fragiliza o controle da Administração sobre a execução dos serviços, dificultando:

- A **fiscalização efetiva da qualidade técnica** dos exames;
- A **identificação e responsabilização objetiva** em caso de falhas ou descumprimento de prazos;
- O **controle da regularidade profissional** dos executores diretos;
- A **garantia de estrutura própria** de equipamentos e tecnologia necessária à execução integral dos exames.

Além disso, permitir a participação de cooperativas e consórcios poderia gerar riscos à continuidade do serviço, dada a dependência da disponibilidade ou interesse dos cooperados ou consorciados, o que é incompatível com a necessidade de atendimento contínuo e ininterrupto da população.

Destaca-se que o objeto demanda compromisso técnico e responsabilidade individualizada, além de cumprimento rigoroso das normas sanitárias e regulamentares da ANVISA e dos conselhos de classe, o que reforça a necessidade de contratação direta de pessoas jurídicas que assumam integralmente a execução.

Diante do exposto, a vedação se fundamenta na necessidade de garantir a qualidade, a segurança e a regularidade da prestação dos serviços, bem como facilitar a fiscalização e a responsabilização dos credenciados, assegurando a eficiência na execução dos exames e a proteção dos usuários do sistema público de saúde.

RESULTADOS PRETENDIDOS

A presente contratação, por meio do credenciamento de empresas especializadas, tem como principal objetivo garantir a ampliação e a melhoria dos serviços de diagnóstico por imagem disponibilizados à população de Balsas/MA, fortalecendo a rede municipal de saúde e assegurando a integralidade da assistência. Com o



credenciamento, o município visa proporcionar maior oferta de exames, garantindo agilidade no atendimento e redução das filas de espera, além de permitir que a demanda seja distribuída entre os prestadores habilitados, evitando sobrecarga e promovendo a descentralização dos serviços.

Espera-se, ainda, a melhoria da precisão e da qualidade dos diagnósticos médicos, uma vez que os serviços serão prestados por empresas tecnicamente capacitadas, equipadas com tecnologia moderna e profissionais qualificados, o que possibilitará o cumprimento dos prazos estabelecidos para a entrega dos laudos e, conseqüentemente, maior segurança nas decisões clínicas. A contratação por credenciamento assegura também a racionalização dos recursos públicos, visto que o pagamento será efetuado exclusivamente pelos exames efetivamente realizados, garantindo melhor controle financeiro e transparência na aplicação dos recursos.

Outro resultado esperado é a ampliação da capacidade de resposta do município diante de demandas urgentes ou emergenciais, assegurando o atendimento contínuo e ininterrupto da população, além de contribuir para a redução de internações desnecessárias e agravamento de doenças, ao viabilizar diagnósticos mais rápidos e precisos. A medida também reforça a segurança, a privacidade e a rastreabilidade das informações dos pacientes, atendendo às exigências da ANVISA e à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

Com isso, o credenciamento permitirá a formação de uma rede diversificada de prestadores aptos a atender às necessidades da população, garantindo maior capilaridade no serviço, fortalecimento da rede municipal de saúde e a efetivação do direito constitucional à saúde, promovendo mais qualidade de vida aos usuários e maior eficiência na gestão pública.



PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

A implementação do credenciamento de empresas especializadas na realização de exames de imagem e diagnóstico exige a adoção de providências operacionais e estruturais que assegurem a efetividade, a qualidade e a continuidade dos serviços ofertados à população de Balsas/MA.

O primeiro passo será o **mapeamento detalhado da demanda local**, considerando os tipos de exames de imagem mais requisitados, o volume mensal de solicitações e as necessidades específicas da população. Esse levantamento deverá ser feito em conjunto com as equipes da rede municipal de saúde, considerando a atenção primária, especializada e hospitalar, de forma a alinhar a oferta contratada à realidade e à capacidade de absorção do sistema municipal.

Na seqüência, será necessário estabelecer critérios técnicos rigorosos para o credenciamento das empresas, assegurando que as mesmas possuam:

- Equipamentos modernos e compatíveis com as normas da ANVISA;
- Equipe técnica qualificada e habilitada;
- Capacidade de emissão de laudos dentro dos prazos estabelecidos;
- Procedimentos de segurança sanitária e radiológica adequados.

Deverão ser definidos indicadores de desempenho claros, como tempo de espera para realização dos exames, prazo de entrega dos laudos e índice de satisfação dos usuários, os quais serão monitorados continuamente para garantir a qualidade e o cumprimento das obrigações contratuais.

Recomenda-se também buscar parcerias institucionais com órgãos de controle e conselhos de classe, a exemplo do CREMEMA e CRTR, a fim de validar os critérios de seleção e auxiliar na fiscalização técnica dos serviços, promovendo a constante melhoria da qualidade assistencial.





Para garantir a boa execução do contrato, será estruturado um plano de fiscalização contínua, com definição clara das responsabilidades da equipe de fiscalização da Secretaria Municipal de Saúde. Essa equipe deverá ser composta por servidores capacitados, que receberão treinamento específico sobre:

- Procedimentos técnicos dos exames de imagem;
- Normas de segurança e qualidade;
- Mecanismos de avaliação da produção e da qualidade dos serviços prestados.

Por fim, visando manter a regularidade e a continuidade do atendimento, será garantido o credenciamento de mais de uma empresa especializada, o que permitirá a diversificação da oferta e a distribuição da demanda conforme a capacidade operacional de cada prestador. Essa medida assegura maior flexibilidade na gestão da rede credenciada e previne eventuais desassistências ou sobrecargas.

Todo esse planejamento priorizará a eficiência na aplicação dos recursos públicos, o cumprimento das normas técnicas e legais e, principalmente, a garantia de acesso da população aos serviços de diagnóstico por imagem de forma segura, ágil e de qualidade.



CONTRATAÇÕES CORRELATAS

A presente contratação, referente ao credenciamento de empresas especializadas na realização de exames de imagem e diagnóstico por imagem, **não possui interdependência com outras contratações** da Administração Pública Municipal.

Isso se justifica pelo fato de que o objeto desta contratação é autônomo e específico, envolvendo a execução de serviços técnicos especializados que não dependem de fornecimento de materiais, execução de obras, serviços complementares ou integração direta com outros contratos vigentes ou futuros.

Toda a infraestrutura necessária, incluindo equipamentos, recursos humanos e sistemas operacionais, é de responsabilidade exclusiva dos prestadores credenciados, não gerando vínculo técnico ou operacional com outros contratos celebrados pela Administração.

Ademais, a prestação dos serviços de exames de imagem é individualizada por demanda e executada de forma independente, não necessitando de qualquer suporte externo para sua realização. Os laudos resultantes também possuem caráter conclusivo, não dependendo da entrega ou execução de outras atividades contratadas pelo município.

Dessa forma, a contratação ora proposta é autoexecutável e plenamente operacional de forma isolada, garantindo autonomia administrativa e técnica, sem gerar qualquer dependência com outros contratos públicos.



IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação de empresas especializadas para a realização de exames de imagem, por meio de credenciamento, possui impacto ambiental considerado baixo, uma vez que se trata da execução de serviços médicos diagnósticos sem envolvimento direto de atividades poluentes, obras civis ou uso intensivo de recursos naturais.

No entanto, é importante destacar que a atividade envolve a utilização de equipamentos eletrônicos, consumo de energia elétrica e o gerenciamento de resíduos específicos, como materiais utilizados em





procedimentos radiológicos e produtos químicos, que devem ser devidamente descartados conforme as normas ambientais e sanitárias vigentes.

Dessa forma, a contratação exigirá das empresas credenciadas o cumprimento integral das legislações ambientais aplicáveis, incluindo o Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS), assegurando a destinação adequada dos resíduos e a mitigação de eventuais impactos ao meio ambiente.

Com essas exigências, os impactos ambientais decorrentes da execução dos serviços serão controlados e minimizados, garantindo que a prestação dos exames de imagem ocorra de forma responsável e alinhada aos princípios da sustentabilidade e da proteção ambiental.



CONCLUSÃO

As análises iniciais demonstraram que a contratação da solução aqui referida é viável e tecnicamente indispensável. Portanto, com base no que foi apresentado, podemos **DECLARAR** que a contratação em questão é **PLENAMENTE VIÁVEL**.

OBS.: A pesquisa de preços realizada concomitantemente à elaboração deste Estudo Técnico Preliminar, vai anexa a este instrumento.

Balsas/MA, 21 de março de 2025.

Maryelle Kellyne Lopes Santos
Equipe de planejamento da contratação

